



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 441

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano de Obras e Empreendimentos, a que se refere o art. 1 185, da Lei nº 351, de 24 de abril de 1 954, o calçamento da - rua do Cruzeiro.

Art. 2º.- Para atender à despesa com a execução - desta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar o dotação orçamentária própria, se necessário.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 3 de agosto de 1 955.

As.) Serynes Pereira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 3 de agosto de 1 955.

As.) Antenor Olivio Plotegher
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO